



**PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA - SRP Nº 027/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 002/2023**

Pelo presente instrumento, **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.528/0001-77, com sede na Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, centro, Brejo da Madre de Deus, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. **Roberto Abraham Abrahamian Asfora**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 165.116.704-49 e RG nº 1.352.031 SDS/PE, residente e domiciliado a Rua Rubens Nunes, nº 335, Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus/PE, denominando **ÓRGÃO GERENCIADOR**, deste Registro de Preços, e a Empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 20.008.831/0001-17, com sede na Avenida A, s/n, Galpão A, Dom Helder Câmara, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-970, com endereço eletrônico: viva_distribuidora@hotmail.com, e com telefone: 8737620445, neste ato representado pelo o Sr. (a) **Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.955.624-41, e com o nº de Identidade: 7.679.226 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua José Austragésimo da Ataíde, nº 78, Heliópolis, Garanhuns/PE, como **FORNECEDOR**, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, Lei federal 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto nº 7892/13 e aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de luminárias de led e material elétrico em geral para iluminação pública com eficiência do município de Brejo da Madre de Deus- PE**, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, a planilha abaixo e a proposta vencedora da licitação em epígrafe, integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
5	BRAÇO PARA LUMINÁRIA CURVO EM UMA DAS EXTREMIDADES CONFECCIONADO EM	UNIDADE	OLIVO	BRAÇO LUMINARIA CURVO 1,5M	750	RS 80,00	R\$ 60.000,00



	AÇO GALVANIZADO A FOGO MEDINDO 1.5M X 1.1/4" COM FURAÇÃO PARA PARAFUSOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
6	RELÊ FOTOELÉTRICO CONTATOS NF BIVOLT, 50/60HZ, POTÊNCIA 1800/1000V (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	EXATRON	RELE FOTOELETRICO 1800/1000V	3750	RS 14,00	RS 52.500,00
7	CABO FLEXIVEL 1X1,5MM2 750V (ROLO DE 100M) (EXCLUSIVO EPP/ME/MEI)	UNIDADE	SIL	CABO FLEX 1 X 1,5MM ROLO 100M	50	RS 85,00	RS 4.250,00
8	CABO PP FLEXÍVEL 2X2,5MM2 750V (ROLO DE 100M) (EXCLUSIVO EPP/ME/MEI)	UNIDADE	SIL	CABO FLEX 2 X 2,5MM ROLO 100M	30	RS 300,00	RS 9.000,00
9	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19MMX20M (ROLO) (EXCLUSIVO EPP/ME/MEI)	UNIDADE	FOXLUX	FITA ISOLANTE 19X20	30	RS 14,30	RS 429,00
10	FITA ISOLANTE ANTI-INFLAMÁVEL 19MMX20M (ROLO) (EXCLUSIVO EPP/ME/MEI)	UNIDADE	FOXLUX	FITA ISOLANTE 19X20	200	RS 8,00	RS 1.600,00
11	FIVELA EM AÇO INOX (BAND-IT OU SIMILAR) 3/4" (EXCLUSIVO EPP/ME/MEI)	UNIDADE	SN	FIVELA AÇO 3/4"	100	RS 2,50	RS 250,00
12	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA GALVANIZADA PESADA COM 1 ESTRIBO + ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 72X72MM (EXCLUSIVO EPP/ME/MEI)	UNIDADE	OLIVO	ARMAÇÃO SECIND. GALV. 1ESTIB 72X72	200	RS 28,10	RS 5.620,00
13	ARRUELA PARA ELETRODUTO EM ALUMÍNIO ROSCÁVEL DE 1.1/4" (EXCLUSIVO EPP/ME/MEI)	UNIDADE	VONDER	ARRUELA ELETRODUTO ALUMIN 1/4	20	RS 2,09	RS 41,80
14	ARRUELA PARA ELETRODUTO EM ALUMÍNIO ROSCÁVEL DE 3/4" (EXCLUSIVO EPP/ME/MEI)	UNIDADE	VONDER	ARRUELA ELETRODUTO ALUMIN 3/4"	30	RS 0,86	RS 25,80
15	CHAVE PARA COMANDO DE GRUPO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UNIDADE	exatron	CHAVE COMANDO GRUPO	20	RS 258,40	RS 5.168,00



	CORRENTE 2X30A-220/240V-60HZ "NA" RELE "NF" COM DISJUNTOR (EXCLUSIVO EPP/ME/MEI)			CORRENTE 2X30A			
16	CHAVE PARA COMANDO DE GRUPO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA CORRENTE 2X40A-220/240V-60HZ "NA" RELE "NF" COM DISJUNTOR (EXCLUSIVO EPP/ME/MEI)	UNIDADE	exatron	CHAVE COMANDO GRUPO CORRENTE 2X40A	15	RS 554,40	RS 8.316,00
17	CHAVE PARA COMANDO DE GRUPO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA CORRENTE 2X60A-220/240V-60HZ "NA" RELE "NF" COM DISJUNTOR (EXCLUSIVO EPP/ME/MEI)	UNIDADE	exatron	CHAVE COMANDO GRUPO CORRENTE 2X60A	15	RS 435,65	RS 6.534,75
18	CONECTOR DE EMENDAS PARA 2 FIOS E CABOS DE ATÉ 6MM (EXCLUSIVO EPP/ME/MEI)	UNIDADE	WAGO	CONECTOR EMENDA 2FIOS 6MM	300	RS 21,30	RS 6.390,00
19	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 10-95MM ² (EXCLUSIVO EPP/ME/MEI)	UNIDADE	INTELLI	CONECTOR DERIVAÇÃO 10-95MM	200	RS 14,70	RS 2.940,00
20	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 16-95MM ² (EXCLUSIVO EPP/ME/MEI)	UNIDADE	INTELLI	CONECTOR DERIVAÇÃO 16-95MM	200	RS 14,20	RS 2.840,00
21	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA DE 60" (EXCLUSIVO EPP/ME/MEI)	UNIDADE	NEMA	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 60"	10	RS 37,97	RS 379,70
22	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA DE 40" (EXCLUSIVO EPP/ME/MEI)	UNIDADE	NEMA	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 40"	10	RS 25,55	RS 255,50
23	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA DE 30" (EXCLUSIVO EPP/ME/MEI)	UNIDADE	NEMA	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 30"	10	RS 15,22	RS 152,20
24	PARAFUSO MÁQUINA GALVANIZADO CABEÇA QUADRADA 16X200MM COM PORCA E ARRUELA QUADRADA (EXCLUSIVO EPP/ME/MEI)	UNIDADE	olivo	PARAFUSO MÁQUINA GALV. QUADR. 16X200MM	200	RS 10,00	RS 2.000,00



25	PARAFUSO MÁQUINA GALVANIZADO CABEÇA QUADRADA 16X250MM COM PORCA E ARRUELA QUADRADA (EXCLUSIVO EPP/ME/MEI)	UNIDADE	olivo	PARAFUSO MÁQUINA GALV. QUADR. 16X250MM	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
26	LÂMPADA DE ALTA POTÊNCIA BULBO LED SMS DE 80W E40 (EXCLUSIVO EPP/ME/MEI)	UNIDADE	G-LIGHT	LAMPADA ALTA POT 80W E40	120	R\$ 60,00	R\$ 7.200,00
27	SOQUETE ADAPTOR PORCELANA E-27 PARA E-40 (EXCLUSIVO EPP/ME/MEI)	UNIDADE	FOX LUX	SOQUETE ADAP. PORCELANA E27 E40	120	R\$ 9,10	R\$ 1.092,00
28	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO F.E BIVOLT (EXCLUSIVO EPP/ME/MEI)	UNIDADE	EXATRON	BASE RELE FOTOELETRICO	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 180.884,75	

VALOR TOTAL - R\$ 180.884,75 (cento e oitenta mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

3.0 DO PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA

3.1 - O Prazo de entrega deverá ser de no máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de envio da ordem de fornecimento por e-mail.

3.2 - As condições para o fornecimento dos produtos deverão atender as todas as exigências dispostas no Termo de Referência, desde questões de acondicionamento e grau de proteção como garantia dos produtos.

4.0 - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos itens, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com o objeto solicitado;

4.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar o número da licitação e do contrato administrativo que faz referência;

4.3 - A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo, se for o caso, constando o valor unitário e as demais especificações constantes na proposta consolidada.



vencedora do certame;

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços e/ou correção monetária;

4.5 - Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal;

4.6 - A Administração Municipal se reserva ao direito de não efetuar o pagamento se, durante a vigência contratual, o objeto do contrato (material/serviço) for entregue em desacordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora, por essa decisão.

5.0 - DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES)

5.1 - O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE.**

5.2 - São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

5.2.1 – Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus – PE.

6.0 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Compete à fiscalização:

6.1.1 - Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos itens.

6.1.2 - Notificar a contratada das eventuais irregularidades no cumprimento dos requisitos e especificações do edital, ata e contrato, bem como em possíveis falhas na entrega.

6.1.3 - Solicitar a troca dos itens em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções.

6.2 - Os produtos serão recebidos pelo fiscal do contrato, sendo para tanto o Engenheiro Sr. Jádriel Filippy de Araújo Calumby, CREA/PE 182093063-7. Sendo responsável por receber e conferir os produtos conforme solicitados pelo departamento demandante, que registrará em protocolo próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo determinado.

7.0 - DA VEDAÇÃO À ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - Esta ata de registro de preços **NÃO** será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

8.0 - VALIDADE DA AT

8.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada. Se antes do final da vigência da ata houver interesse entre as partes e existência de saldo, poderá ser celebrado contrato, no termo do art. 57 - I, da Lei 8.666/93.



9.0 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA ATA

9.1 - O FORNECEDOR fica obrigado a executar o objeto da presente ata nas quantidades indicadas na carta de autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao FORNECEDOR a preferência em igualdade de condições.

§ 2º Durante a vigência desta ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Brejo da Madre de Deus, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

9.2 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira

10.0 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará a aplicação das penalidades/sanções estabelecidas no Termo de Referência/Edital.

10.2 - É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

11.0 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital

11.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.



12.0 - DO FORO

12.1 - O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Brejo da Madre de Deus - PE.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Brejo da Madre de Deus - PE, 15 de maio de 2023

VIVA DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA-20008831000117

Assinado de forma digital por VIVA
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
LTDA-20008831000117
Data: 2023.05.16 08:53:41 -0100'

**ROBERTO ABRAHAM
ABRAHAMIAN ASFORA-**
Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

**VIVA DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS EIRELI-ME-**
CNPJ - 20.008.831/0001-1
FORNECEDOR

Testemunhas:

Solange da Silva Pereira

CPF Nº 08674594417

Carolina Soares da Silva

CPF Nº 093.501.564.74